



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUC-COTIC

**DESPACHO**

De: SEDUC-COTIC

Para: SEDUC-GEA

Processo Nº: 0029.045647/2023-47

Assunto: Análise de proposta

Senhor(a),

Conforme análise realizada, a proposta apresentada pelo fornecedor, referente ao item de número **ITEM ÚNICO: Proposta e catálogo da MA3 TECH (0062800591)**, atende todos os requisitos do Termo de Referência (Adendo 1/2025) (0062642658).

Dessa forma, estamos de acordo com o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wanderlei Ferreira Leite, Coordenador**, em 01/08/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062819618** e o código CRC **2A56A89D**.



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

### ANÁLISE

Análise nº 72/2025/SUPEL-COEDU

#### DO OBJETO OFERTADO

##### EMPRESA: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA

Produto ofertado: Notebook

Marca: HP, Modelo: 250R, G9

#### EMENTA

Comparação entre produto solicitado e ofertado

#### REFERÊNCIAS

Termo de Referência Id. (0062048897) e Despacho Id. (0062751342).

#### DA ANÁLISE

A análise tem por finalidade não substituir o aceite da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), mas sim observar especificações que se encontram no *know-how* do Agente Público condutor do Pregão Eletrônico.

Antes porém, é importante pontuar que a SEDUC analisou da seguinte forma:

Despacho Id. (0062819618)

Conforme análise realizada, a proposta apresentada pelo fornecedor, referente ao item de número **ITEM ÚNICO: Proposta e catálogo da MA3 TECH, atende todos os requisitos** do Termo de Referência (Adendo 1/2025) (0062642658).

Portanto, a análise aqui realizada não avocará a decisão daquela Secretaria, mas sim fará a sua complementação.

#### DO OBJETO

As especificações exigidas, as quais são conhecidas por este Pregoeiro, estão detalhadas abaixo:

- a) Tela com dimensão mínima de 15 polegadas;
- b) Peso máximo 2,8Kg;
- c) Processador AMD Ryzen R5 ou Intel Core i5 ou superiores, com suporte 32 e 64 bits, 6 núcleos reais e 12 Threads;
- d) Memória ram DDR4, 3200 MHz, SDRAM ou superior, 16 GB em dois módulos de 8GB (2x8GB); e

e) Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB com tecnologia NVMe, com gravação entre 1.800 MB/s e 2000 MB/s e velocidade de leitura mínima de 2600 MB/s.

A seguir, compara-se o objeto solicitado e o ofertado pela referida empresa:

Item	Solicitado	Ofertado	Julgamento
Notebook, novo com garantia de 36 meses	Tela com dimensão mínima de 15 polegadas	15,6 pol.	Atende ✓
	Peso máximo 2,8Kg	A partir 1,74 Kg	Atende ✓
	Processador AMD Ryzen R5 ou Intel Core i5 ou superiores, com suporte 32 e 64 bits, 6 núcleos reais e 12 Threads	i5-1344U, 10 núcleos, 12 threads	Atende ✓
	Memória ram DDR4, 3200 MHz, SDRAM ou superior, 16 GB em dois módulos de 8GB (2x8GB)	Memória ram DDR4-3200 MT/s (2 x 8GB)	Atende ✓
	Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB com tecnologia NVMe, com gravação entre 1.800 MB/s e 2000 MB/s e velocidade de leitura mínima de 2600 MB/s	256 GB PCIe NVMe SSD	Atende parcialmente ⚠, não foi possível verificar a velocidade de gravação e leitura

Fonte: Proposta e catálogo da empresa.

Diante desse comparativo, é possível verificar que as especificações ofertadas, em sua maioria, **ATENDEM** às características solicitadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Quanto à velocidade da unidade de armazenamento, há necessidade de realizar diligência juntamente com a empresa para fins de verificar a velocidade de gravação e leitura.

## CONCLUSÃO

Considerando o exposto, há necessidade de realizar **DILIGÊNCIA** acerca da proposta da empresa **MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA**.

Após isso, sendo a diligência positiva no sentido de ratificar se a velocidade da unidade de armazenamento atende ao solicitado, será julgado como **ACEITO** o notebook ofertado.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062859405** e o código CRC **F00C32B8**.